CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

LAPA

Ofício nº 563

Lapa, 30 de Setembro de 1998

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 21/98, que autoriza o Executivo Municipal a doar ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, materiais inservíveis conforme descreve e dá outras providências

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 888/98
DATA 02 / 10 / 98

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA

PROJETO DE LEI Nº 21, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar ao **PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA**, materiais inservíveis conforme descreve e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a doação para o PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, entidade promotora de Assistência Social, sem fins lucrativos os seguintes materiais, que se acham no Pátio da Prefeitura, considerados inservíveis:

20 "carcaças" de pneus 1300X24;
07 "carcaças" de pneus 17,5X25;
18 "carcaças" de pneus 900X20;
12 "carcaças" de pneus de veículos leves;
20.000 kg de Ferro Velho.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1° desta Lei, é feita de forma incondicionada, podendo a donatária efetuar a venda dos materiais, aplicando os recursos obtidos em seus programas assistenciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Setembro de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

LAPA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submeto à deliberação dessa Casa de Leis, que propõe autorizar o Executivo Municipal proceder a doação de material inservível; conforme relaciona a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, por via de seu ofício n° 103/98 (cópia anexa), para o Provopar Municipal da Lapa, objetiva, além de proporcionar recursos àquela entidade promotora de Assistência Social, dar destino ao material que se acha depositado a céu aberto, sujeito a formação de criadouro de mosquitos e outras pragas.

Desta forma, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a dupla proposta deste Projeto de Lei tem por finalidade prevenir dando, melhores condições sanitárias e proporcionar algum recurso à entidade reconhecidamente mantenedora de vários programas no setor de Assistência Social, que tanto têm beneficiado nossa comunidade, pelo que espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Setembro de 1998

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 103/98

Lapa, 22 de setembro de 1998.

Prezada Senhora:

Em resposta ao ofício nº 095/98, informamos que o Pátio da Prefeitura dispõe dos materiais abaixo relacionados para doação ao PROVOPAR Municipal.

Os materiais são:

20 Pneus 1.300x24

07 Pneus 17,5x25

18 Pneus 900x20

12 Pneus de veículos Leves

20.000 Kg de ferro velho

Atenciosamente

Antopio Carlos Pasdiora
Sec. de Viação, Obras e Urbanismo

ILMA SRA.
VERA BEATRIZ M. BATISTA
DD. PRESIDENTE DO PROVOPAR MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 21/98

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a doar ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, materiais inserviveis conforme descreve.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 06 / 10 / 98.
Encaminho o projeto à Comissão de:

- [x] Legislação, Justiça e Redação, em 06 / 10 / 98 .
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- [] Saúde, Educ.,Cult.,Esp.,B. E. Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 06 / 10 / 98 .

Alfredo Kelm Júnior
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para **relatar a matéria** em epígrafe o **Vereador**
SEBASTIÃO KRAINSKI
Lapa, 06/10/98
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 21/98

Matéria: Autoriza o Executivo Municipal a doar ao Provopar Municipal da Lapa, materiais inserviveis conforme descreve.

P A R E C E R D O R E L A T O R

Temos que o projeto poderá ser deliberado pelo plenário desta Casa de Leis, a quem cabe discutir sobre o seu mérito, uma vez que nenhuma irregularidade foi constatada por este relator.

Lapa, Terça-feira, 27 de Outubro de 1998

SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO
relator da comissão

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07
35

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

V O T O

Ver.:

Ver.: Com o relator.
Lapa 29/10/98

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

PROJETO DE LEI Nº 44/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar ao PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, materiais inservíveis conforme descreve e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a doação para o PROVOPAR MUNICIPAL DA LAPA, entidade promotora de Assistência Social, sem fins lucrativos os seguintes materiais, que se acham no Pátio da Prefeitura, considerados inservíveis.

⇒ *20 "carcaças" de pneus 1300x24;*
⇒ *07 "carcaças" de pneus 17,5x25;*
⇒ *18 "carcaças" de pneus 900x20;*
⇒ *12 "carcaças" de pneus de veículos leves;*
⇒ *20.000 kg de Ferro Velho.*

Art. 2º - A doação de que trata o artigo 1º desta Lei, é feita de forma incondicionada, podendo a donatária efetuar a venda dos materiais, aplicando os recursos obtidos em seus programas assistenciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 1998.

MARCO A. BORTOLETTO
Presidente

VILMAR C. FÁVARO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR.